



DECRETO Nº 1314/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

(Dispõe sobre as medidas para prevenção do COVID-19)

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando no âmbito da Administração Pública, a adoção de medidas temporárias para prevenção de contágio pelo COVID-19,

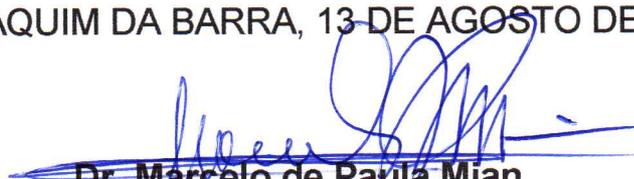
DECRETA:

Artigo 1º. Nos sábados, dias 15, 22 e 29 de agosto de 2020, fica permitido o funcionamento dos comércios considerados não essenciais, para atendimento dos clientes exclusivamente através do sistema "delivery" e "drive thru", das 9h às 13h, respeitando as medidas de higiene e segurança previstas nos decretos municipais vigentes.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 13 DE AGOSTO DE 2020.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra